

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA



ASSOCIAÇÃO VÔLEI REI ARTHUR AGUDO/RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 1º - A Associação Vôlei Rei Arthur, fundada em 03 de agosto de 2023, com sede, foro e domicílio na Rua General Flores, nº 659, Bairro Centro, no município de Agudo, estado do Rio Grande do Sul, é pessoa jurídica, de direito privado e duração indeterminada, sem fins econômicos, apartidário, de caráter fundamentalmente educativo, esportivo, cultural, técnico social, o qual se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º A Associação tem por objetivo, ser um órgão que representa todos aqueles que praticam e/ou apoiam o voleibol, de forma que, visa apoiar ações desenvolvidas com a finalidade esportiva, oportunizando a todos o desenvolvimento da prática do voleibol, a consciência, as atitudes como cidadão sob os aspectos técnicos, educacionais, sociais, culturais, ambientais e econômicos, o que levará consequentemente a uma atuação positiva na sociedade.

Art. 3º - A Associação, dentro de sua finalidade, propõe-se basicamente à:

- a) Promover o esporte local, a fim de organizar torneios beneficentes, eventos esportivos de diversas faixas etárias;
- b) Divulgar, através dos meios de comunicação, as atividades e compromissos com as equipes dos naipes: feminina, masculina e mista;
- c) Buscar patrocínio junto às empresas para a realização de torneios e campeonatos, compras de materiais esportivos, fardamentos e para representar o voleibol local em outras cidades do estado;
- d) Incentivar e fomentar o esporte infanto-juvenil com projeto para inserção de adolescentes no voleibol;
- e) Sedar, no município de Agudo/RS, eventos esportivos a nível estadual;
- f) Construir projeto esportivo a fim de competir na arrecadação de verbas estaduais disponibilizadas ao esporte.

Kulm

19



Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281 - Salas 104 e 105 - Cep 96540-000 - Telefone: 051 205-1649

DANIELA BELLAVER - Tabelão

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfrica extraída destas notas, a qual conferir com o original do que dou fé

Agudo - RS, 14 de janeiro de 2025

FABRINE JUSSARA LOSEKANN - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 13,80 + Seló digital: R\$ 4,00
0748 01 2300032-19899 a 19900

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

Daniel M. S. Souza

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 4º - A Associação não permitirá em seu meio qualquer proselitismo político ou discriminação religiosa, filosófica, de classe, cor ou sexo e para ingresso, o interessado em integrar a associação deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atenção na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos.
- b) Ter idoneidade moral ilibada.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 5º - Constituição o patrimônio da Associação:

- a) Os bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades;
- b) As doações, auxílios e incentivos de qualquer ordem que receber de entidades de direito público ou privado;
- c) A renda de quaisquer bem, recursos ou serviços, inclusive de aplicações, ações e dividendos;
- d) Recurso e promoções realizadas pela Associação;
- e) Os bens e direitos a ele determinados em escritura pública de instituição;
- f) Os bens, direitos e rendimentos da Associação, serão utilizados e aplicados exclusivamente na conservação dos objetivos.

Art. 6º - Os recursos financeiros da Associação serão constituídos por:

- a) Doações municipais, estaduais ou ainda federais, que vier a receber;
- b) Resultados de aplicações financeiras;
- c) Contribuições financeiras recebidas espontaneamente de membros e colaboradores;
- d) Arrecadações conseguidas pela Associação;
- e) Verbas destinadas à Associação por Fundações;
- f) Ajudas financeiras de qualquer origem;
- g) Resultados de exercícios encerrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação, para atender suas finalidades e necessidades operacionais de sua programação geral e de projetos específicos poderá firmar acordos, ajustes, contratos e outros documentos com entidades de direito público ou privado.

Keiro

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CAÍTULO III – DO REGIME FINANCEIRO

Art. 7º - O exercício financeiro coincidirá com o do ano calendário e a prestação de contas, as eleições e posse da diretoria serão realizadas sempre no mês de janeiro.

Art. 8º - O regime da Associação, para cada exercício, é substanciado em um plano de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - São órgãos da Associação:

- a) Da Diretoria Executiva
- b) O Conselho Fiscal;
- c) Dos membros.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º - A Diretoria Executiva da Associação será exercida por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Órgão da Diretoria se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Art. 11º - Compete ao órgão da Diretoria:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral.
- c) Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais.
- d) Representar e defender os interesses de seus associados.
- e) Elaborar o orçamento anual.

Fabrine
A

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramo Barcelos, n. 28 - Salas 104 e 105 Cep 95540-000-Telefone: 5513265-1649

DANIELA BELLAVER - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente
cópia reprográfica extraída destas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

Agudo - RS, 14 de Janeiro de 2025

FABRINE JUSSARA LOSEKANN - Escrivente Autorizada

Emoi: RS 13,80 + Selo Digital: RS 4,00

0746 01 2300002-19897 a 19899

Fabrine Jussara Losekann
ESCRIVENTE AUTORIZADA

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCRIVENTE AUTORIZADA

FABRINE JUISSARA LOSEKANI
ESCRITURA AUTORIZADA

- f) Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior.
- g) Admitir e demitir associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em casa de empate o voto de Minerva.

Art. 12º - Funções e atribuições do Presidente:

- a) Coordenar e presidir todas as reuniões da Associação.
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo em quaisquer casos, em comum acordo com a diretoria delegar poderes para tais fins;
- c) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas de todas as reuniões da Associação, bem como duas correspondências;
- d) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação e as resoluções da diretoria e das reuniões da Associação;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, saques e outros títulos de crédito, endossando-os.
- f) Apresentar relatórios anuais de atividades da Associação e apresentar o plano anual de trabalho
- g) Dar posse aos membros da Diretoria;
- h) Programar, juntamente com a respectiva Associação, qualquer tipo de evento que diz respeito ao voleibol local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, exercendo o mandato em sua plenitude.

Art. 13º - Compete ao Secretário:

- a) Auxiliar o Presidente, desincumbindo - o dos serviços e atribuições que por ele lhe sejam confiadas, assinado com ele as atas e as correspondências;
- b) Redigir todas as atas das reuniões bem como a correspondência;
- c) Manter sob sua guarda e conservação livros e arquivos da secretaria;
- d) Divulgar a convocação das reuniões e atividades realizadas pela Associação;
- e) Desempenhar outros trabalhos de secretaria determinados pela diretoria ou solicitados pelo Presidente.

Kecim
RA



FABRINE JUISSARA LOSEKANI
ESCRITURA AUTORIZADA

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCRIVENTE AUTORIZADA



PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao segundo Secretário, substituir o Secretário em sua ausência ou impedimento, exercendo o mandato em sua plenitude.

Art. 14º - Funções e atribuições do Tesoureiro:

- a) Supervisionar e ter a seu encargo os bens, valores e contas da Associação;
- b) Receber todas as contribuições, dinheiro ou bens materiais;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos da tesouraria, relativos à movimentação de valores;
- d) Cumprir as ordens de pagamento determinadas pelo Conselho mediante o visto oposto ao respectivo documento;
- e) Prestar esclarecimentos sobre assunto financeiro à Diretoria e Conselho Fiscal quando solicitado;
- f) Preparar o balanço anual da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São funções e atribuições do Segundo Tesoureiro substituir o Tesoureiro em sua ausência ou impedimento, exercendo o mandato em sua plenitude.

Art. 15º - Funções e atribuições da empresa privada Dickow Alimentos - Arroz Rei Arthur:

- a) Auxiliar a Associação no que se fizer necessário, funcionando, sempre que possível, como empresa apoiadora do referido projeto/associação;

Art. 16º - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar Extraordinária Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Kevin
[Signature]

[Signature]

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n. 1281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone:5513265-1649

DANIELA BELLAVER - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé

Agudo - RS, 14 de Janeiro de 2025

FABRINE JUSSARA LOSEKANN - Escrivente Autorizada

Emol: RS 13,80 + Selo digital: RS 4,00

0746 01 2300002 19895 a 19896

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Fabrine J. Losekann

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCRIVENTE AUTORIZADA

FABRINE J. SOUZA LOSEKANI
ESCREVENTE AUTORIZADA

CAPÍTULO VI – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17º - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, a meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- d) Reformular os Estatutos
- e) Deliberar quantos à dissolução da associação;
- f) Decidir em última instância.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem as letras a, b e d do art. 16º, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 2º - A Assembleia Geral se reunirá convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Art. 18º - Em todas as reuniões haverá um livro de presença e este deverá constar as assinaturas (legíveis) de todos os participantes

Art. 19º - Todos os assuntos tratados, bem como as decisões tomadas em reunião serão registrados em ata própria.

CAPÍTULO VII – DOS MEMBROS E ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20º - São membros da Associação;

- a) Atuantes e apreciadores do voleibol, sem distinção etária e de gênero.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS, DEVERES E PENLIDADES DOS MEMBROS E ASSOCIADOS.

Art. 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Kew
19

FABRINE J. SOUZA LOSEKANI
ESCREVENTE AUTORIZADA



- a) Participar ativamente das reuniões e demais promoções da Associação, discutindo dando opiniões sobre assuntos que forem tratados;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- d) Demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Apenas associados poderão apresentar chapa, votar e ser votado.

Art. 22º - Dos deveres:

- a) Colaborar com a Associação;
- b) Satisfazer pontualmente compromissos assumidos;
- c) Comportar-se convenientemente nas promoções realizadas;
- d) Acatar e respeitar as resoluções das reuniões e da Diretoria;
- e) Divulgar o trabalho realizado pela Associação;
- f) Defender as ideias e teses consideradas benéficas para as atividades do voleibol local, com ânimo e honestidade de propósitos;
- g) Manter-se atento aos problemas que afetam diretamente ou indiretamente o projeto esportivo empenhando-se na solução dos mesmos;
- h) Prestigiar com sua presença a participação das atividades desenvolvidas pela Associação;
- i) Lutar pelo real cumprimento das finalidades da Associação;
- j) Apoiar e participar do desenvolvimento às associações comunitárias que visem o progresso do voleibol local.

Art. 23º - Da Exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação seus membros associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- d) Desvio de bons costumes;
- e) Conduta duvidosa de ato ilícito ou imoral;

§ 1º - Cabe ao Presidente e a Diretoria Executiva advertir o associado diante ao seu comportamento quando se tratar de atitudes que venham a prejudicar direta ou indiretamente a Associação.

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Rambo Barcelos, n. 281 - Salas 104 e 105 - Cep 96540-000 - Telefone: (51) 3265-1644

DANIELA BELLAVER - Tabelaria

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente
cópia reprográfica extraída nestas notas, a
qual confere com o original do que dou fé

Agudo - RS, 14 de janeiro de 2025

FABRINE JUSSARA LOSEKANN - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 4,00

0749.01.2300002 19893 a 19894

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

FABRINE JUSSARA LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

FRANC JESSE ROSEKANI
SECRETARIA AUTORIZADA

§ 2º - Quando houver prejuízo direto para a Associação caberá a perda de qualidade de associado, a qual será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - As eleições e posse da nova Diretoria sempre serão realizadas no mês de janeiro.

Art. 25º - O mandato da Diretoria da Associação será por dois anos com direito a uma reeleição consecutiva, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros candidatos ao cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal deverão preencher os requisitos mínimos exigidos neste estatuto.

§ 2º - As votações serão secretas e nominais.

§ 3º - A eleição para Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocados por edital fixado na sede, com antecedência mínima de trinta (30) dias do término dos mandatos. Nos primeiros quinze (15) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

Art. 26º - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatíveis com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 27º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos Suplentes.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá a deliberação da Assembleia Geral.

Kwim 29

FRANC JESSE ROSEKANI
SECRETARIA AUTORIZADA

FABRINE JUSSARA LOSEFANN
ESCREVENTE AUTORIZADA



§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de cinco (05) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de trinta (30) dias. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO X – DO REGIME INTERNO

Art. 28º - O regime interno sera considerado complemento deste Estatuto, obrigando todos os membros a cumpri-lo e terá por fim regulamentar a ordem interna da Associação e a aplicação das normas estatutárias.

Art. 29º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuição quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

CAPÍTULO XI – DOS OBJETOS SOCIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E TÉCNICOS.

Art. 30º - Unir e integrar o voleibol na sociedade, criando espaço na área técnica, cultural e educativa, para despertar seu valor e capacidade de auto obrigação.

- a) Realizar encontros culturais, esportivos e de trabalho;
- b) Procurar desenvolver todo o programa elaborado anualmente;
- c) Integração aos movimentos que dizem respeito ao voleibol local, em todos os sentidos.

Art. 31º - Esporte:

- a) Somente disputarão as competições promovidas pela Associação, aqueles que mantiverem a ética e conduta ilibadas sobre os termos contidos neste Estatuto;
- b) Em caso de não cumprimento de qualquer item a Diretoria tomará medidas cabíveis da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Promover aulas técnicas que darão mais condições para o atuante no esporte desenvolver suas atividades e habilidades.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Nenhum membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será renumerado devendo os seus serviços serem considerados relevantes.

Registros Públicos
Agudo-RS
Laerson Silveira e Silva
Registrador

Keum

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramo Barcelos, n. 78 - Salas 104 e 105 - Cep 96540-000 - Telefone 5513265-1649

DANIELA BELLAVER Tabelão

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original do que dou fé

Agudo - RS, 14 de janeiro de 2025

FABRINE JUSSARA LOSEFANN - Escrevente Autorizada

Emol: RS 13,80 + Selo digital: RS 4,00

0746.01.2300002-1989 a 19892

FABRINE JUSSARA LOSEFANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

FABRINE JUSSARA LOSEFANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

FABRINA JOSÉ LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 33º - Os grupos que não participarem dos Encontros ou promoções da Associação não terão direitos conforme consta neste Estatuto.

Art. 34º - A Associação criará, se for necessário, comissões especiais de trabalho e/ou departamentos permanentes ou temporários.

Art. 35º - Todos os objetivos e fins do programa anual de trabalho da Associação serão elaborados e realizados em conjunto e, em consenso, com a Empresa Dickow Alimentos e Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 36º - A Associação extinguir-se-á:

- a) Nos casos previstos em lei;
- b) Por impossibilidade e inexigibilidade ao atendimento dos fins estabelecidos neste Estatuto;
- c) Por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação.

Art. 37º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer momento, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada.

Art. 38º - Aprovado o presente Estatuto da Associação fica claro que é obrigatória a participação ativa de todos os associados e membros de todo e qualquer atividade promoção, trabalho que leve o engrandecimento do trabalho com o voleibol local do município.

Art. 39º - Todos os trabalhos e artigos publicados deverão constar "ASSOCIAÇÃO VÔLEI REI ARTHUR".

Art. 40º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Agudo/RS, 03 de agosto de 2023.

Kerlin Gehrke

Sumiiffetz

ADV. BRITIANO MULLER
015/11.45624

Registros Públicos
Agudo-RS
Laerson Silveira e Silva
Registrador

SERVICO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURIDICAS
Av. Jose Bonifacio 1346 / 1551265-2540

PROTÓCOLO Nº 5650 - Livro A-4 - Fm 90 V, em data 03/08/2023. REGISTRO: Nº 260 - Livro A-11, Fm 34F a 39F.

Agudo, 16 de novembro de 2023. Amélia Maria Grassano - Substituta do Registrador Total R\$ 163,60 + R\$ 14,30 = R\$ 177,90. Exame documentais R\$ 54,40 (0744 04.2000006.00805 = R\$ 4,40) Instrução sc e fins econômicos R\$ 81,10 (0744 04.2000020.00806 = R\$ 4,40) Digitalização R\$ 12,00 (0744 03.1506014.00709 = R\$ 3,50) Processamento eletrônico R\$ 648 (0744 03.2000000.00000 = R\$ 3,50)



FABRINA JOSÉ LOSEKANN
ESCREVENTE AUTORIZADA